



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: (027) 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/N - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (027) 724-1343 - TELEFONE: (027) 724-1203

LEI Nº 310 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

10.00	Secretaria de Educação	
10.10	Departamento do Ensino Fundamental	
10.10-08	Educação e Cultura	
10.10-08042	Ensino Fundamental	
10.10-08042188	Ensino Regular	
10.10-080411882.004	Manutenção do Ensino	
10.10-080421882.004-3111	Pessoal Civil	R\$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro as definidas pelo parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 05 de novembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: (027) 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/N - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (027) 724-1343 - TELEFONE: (027) 724-1203

Registrado na SEMAD
da P.M.M. Em,
05/11/97.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para
publicação neste data. Em,
05/11/97.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES


Secretário da SEMAD.